



LEI Nº 835

- ITARUMÃ/GO, 17 DE SETEMBRO DE 2012.

“Altera os requisitos para provimento dos cargos de agente de Combate a Endemias previstos no Anexo V da Lei Municipal nº 816/11; Professor DH-III previsto na Lei nº 215/90; Extingue cargo de Educador de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os requisitos para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS previstas no anexo V, da Lei Municipal nº 816/11, de 21/11/2011 passam vigorar com a seguinte redação:

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos para provimento: ensino fundamental completo e aprovação em curso introdutório de formação continuada.

Art. 2º - Ficam retificados os requisitos para provimento do cargo de PROFESSOR DH-III de que tratam o anexo V, da Lei Municipal 816/11 e Art.10 da Lei Municipal nº 215/90, os quais passam a ser os seguintes:

CARGO: PROFESSOR DH-III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior completo em pedagogia ou normal superior para atuação multidisciplinar e docência na educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º -Fica extinto o cargo efetivo de EDUCADOR DE SAÚDE criado pela lei Municipal nº 816/11.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2012.




WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
Email: pmitaruma@cultura.com.br